

LEI Nº 636, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar datas comemorativas e dá outras providências.



A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná aprovou e eu Ricardo Wierzbicki, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a fixar datas comemorativas de alta tradição do Município, a ser preservada pelos seus habitantes, considerando Feriado Municipal, o 2º (segundo) dia de Natal e o 2º (segundo) dia da Páscoa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, em 24 de novembro de 1997.

RICARDO WIERZBICKI Prefeito Municipal

EUGÊNIO CHARNOBAY Secretário Administrativo